



**EDITAL Nº 039/2019/SELIC-PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019/SELIC-PMM**  
**(Processo Administrativo nº 2019.0415.0830/SELIC-PMM)**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE CONTRATAREM OS SERVIÇOS FÚNEBRES.**

0

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**COMPLEMENTO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP.:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE/FAX:** \_\_\_\_\_  
**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Representante*

**SR. LICITANTE,**

**VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTE PODER E ESSA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO E-MAIL: [selicmelgaco@gmail.com](mailto:selicmelgaco@gmail.com).**

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PRESIDENTE DA CPL DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**



# ÍNDICE

1. PREÂMBULO: .....	2
2. DO OBJETO:.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: .....	3
4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: .....	4
5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: .....	16
6. DOS PRAZOS:.....	17
7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO: .....	17
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	18
9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS: .....	18
10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:.....	19
11. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: .....	19
12. DA CONTRATAÇÃO:.....	20
13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS:.....	21
14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:.....	22
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	23
16. DAS PENALIDADES: .....	23
17. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS: .....	24
18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO: .....	26
19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: .....	26
20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:.....	26
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:.....	26
22. DO FORNECIMENTO DO EDITAL: .....	27
23. DOS ANEXOS: .....	27
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: .....	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	30
ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO .....	34
ANEXO III – KIT PROPOSTA .....	37
ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO .....	40
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42



**EDITAL Nº 039/2019/SELIC-PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019/SELIC-PMM**  
**(Processo Administrativo nº 2019.0415.0830/SELIC-PMM)**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelos Decretos Federais nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e pelos Decretos Municipais nº 075, de 30 de março de 2007 – Regulamenta o Pregão no âmbito municipal e 001/08 de 03 de janeiro de 2008 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal.

**1.1** O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **ROSINALDO DUARTE RODRIGUES**, designado pela Portaria nº 0140/2019, de 30 de Abril de 2019 e Equipe de Apoio, função exercida pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores **ROSINALDO DUARTE RODRIGUES**, Presidente; **MIGUEL LIMA DE ASEVEDO**, Secretário; **SUELI DIAS PINHEIRO**, Membro, designados pela Portaria nº 0008/2019, de 02 de janeiro de 2019.

**1.2** A abertura da sessão pública desta licitação dar-se-á conforme a seguinte programação:

**1.2.1** Dia **10/06/2019** às **08h30min** – Início do **Credenciamento** e recepção dos envelopes contendo as **Propostas Comerciais** e os **Documentos de Habilitação**.



## 2. DO OBJETO:

**2.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE CONTRATAREM OS SERVIÇOS FÚNEBRES,** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário), que atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

**3.2.1** Que não atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário);

**3.2.2** Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.3** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

**3.2.4** Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação ou que tenham tido vínculo há menos de cento e oitenta dias anteriores à data da publicação deste Edital;

**3.2.5** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, independentemente de sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.6** Que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2.7** Cujo sócio seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação;



- 3.2.8** Cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do pregoeiro ou da autoridade administrativa da PMM.
- 3.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital
- 3.7** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar, nesta licitação, do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no seu § 4º do artigo 3º<sup>01</sup>

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

##### **4.1.1 DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1.2** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

<sup>1</sup>Segundo o dispositivo citado, não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.



**4.1.2.1 Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.**

**4.1.3** Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) **Original e cópia simples** da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) **Procuração Específica, com firma reconhecida**, obedecido o modelo do **Anexo II – Kit Credenciamento**, deste Edital, caso a empresa não tenha outro específico, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para a formulação de ofertas e lances de preços, e a prática dos demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) **Original e cópia simples** ou **cópia autenticada** do Requerimento de Empresário **ou**;
  - c.1) **Original e cópia simples** ou **cópia autenticada** do Contrato Social primitivo e última alteração contratual **ou** última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial Competente;
  - c.2) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o **comprovante de representação** consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou no Setor de Licitações e Contratos, conforme disposto no item 4.1.5
- d) **Declaração de Sujeição às Cláusulas do Edital** e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do **Anexo II – Kit Credenciamento**.
- e) **Declaração da Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo II – Kit Credenciamento**.
- f) **Envelope nº 1 – Proposta de Preços;**
- g) **Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.**

**4.1.4** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de microempresa e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.**



**Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.**

- 4.1.5** Os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.
- 4.1.6** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com a sessão **4.1.3 a 4.4.2.7.9** a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.
- 4.1.6.1** O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.
- 4.1.6.2** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.
- 4.1.7** Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou sofrerá as seguintes penalidades:
- ***Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.***
  - ***Na fase de julgamento das propostas de preços, a proposta será desclassificada.***
  - ***Na fase de habilitação, a licitante será inabilitada.***
- 4.1.8** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representantes.
- 4.1.9** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente do que estabelece o art. 42 deste Diploma Legal, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, ainda, **Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** consoante o modelo constante no **Anexo II – Kit Credenciamento**, deste edital.
- 4.1.10** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**4.1.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**4.1.12** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**4.1.13** Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá desistência tácita da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos.

#### **4.2 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**4.2.1** Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2).

**4.2.2** A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

#### **4.3 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

**4.3.1** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019/SELIC-PMM
PROCESSO Nº 2019.0415.0830/SELIC-PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE CONTRATAREM OS SERVIÇOS FÚNEBRES.
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____./_____-____
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**4.3.2** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme o modelo do **Anexo III – Kit Proposta**, em única via, sendo emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- especificações do item cotado;
- preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e



quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

**4.3.3** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.3.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.

**4.3.5** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

#### **4.3.5.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.3.5.1.1** Realizada a abertura do envelope nº 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Melgaço;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.



**4.3.5.1.2** Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Por Item**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, todas as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou em não as havendo, as 03 (três) melhores ofertas, quaisquer que sejam os percentuais superiores obtidos.

#### **4.3.5.2 DOS LANCES**

**4.3.5.2.1** A fase de lance se dará da seguinte forma:

**4.3.5.2.1.1** Aos proponentes classificados conforme o item 4.3.5.1.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**4.3.5.2.1.2** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**4.3.5.2.1.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**4.3.5.2.1.4** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**4.3.5.2.1.5** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**;

**4.3.5.2.1.6** Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**4.3.5.2.1.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**4.3.5.2.1.8** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 4.2.5.2.1.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.3.5.2.1.9** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**4.3.5.2.1.10** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;

**4.3.5.2.1.11** Os novos prazos para entrega das propostas readequadas serão de igual período ao anterior previsto na ata; não prevalecendo como entregues as datas de postagem dos correios;

**4.3.5.2.1.12** As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

**4.3.5.2.1.13** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada pelo critério de **Menor Preço Por Item**;

**4.3.5.2.1.14** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**4.3.5.2.1.15** Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos;

**4.3.5.2.1.16** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**4.3.5.2.1.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;



- 4.3.5.2.1.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 4.3.5.2.1.19** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 4.3.5.2.1.20** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
- 4.3.5.2.1.21** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- 4.3.5.2.1.22** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 4.3.5.2.1.23** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 4.3.5.2.1.24** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 4.3.5.2.1.25** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 4.3.5.2.1.26** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial;
- 4.3.5.2.1.27** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 4.3.5.2.1.28** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor. Proceder-se-á, então a abertura do envelope nº 002 contendo a documentação de habilitação;
- 4.3.5.2.1.29** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **4.4 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**

- 4.4.1** Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60



(sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 4.4.2.2.1.

**4.4.1.1** Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**4.4.1.2** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019/SELIC-PMM
PROCESSO Nº 2019.0415.0830/SELIC-PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO A FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE CONTRATAREM OS SERVIÇOS FÚNEBRES.
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____/____-____
ENVELOPE 2 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12

**4.4.2** O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**4.4.2.1** Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

**4.4.2.1.1** Cédula de Identidade autenticada do representante legal da licitante perante o CNPJ;

**4.4.2.1.2** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

**4.4.2.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

**4.4.2.1.4** Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todos os aditivos de contrato social ou da última alteração consolidada;

**4.4.2.1.5** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.4.2.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.4.2.2** Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)



- 4.4.2.2.1** Comprovante de **Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;
- 4.4.2.2.2** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;
- 4.4.2.2.3** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;
- 4.4.2.2.4** Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:
- 4.4.2.2.4.1 Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
- 4.4.2.2.4.2 Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
- 4.4.2.2.4.3 Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- 4.4.2.2.5** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4.2.2.6** Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.4.2.2.7** Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva



em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (**Certidão Positiva com Efeito de Negativa**) será aceita em substituição à certidão negativa.

**4.4.2.3 Da *Qualificação Técnica*** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

**4.4.2.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**4.4.2.3.1.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**4.4.2.3.1.2** Local e data de emissão;

**4.4.2.3.1.3** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**4.4.2.3.1.4** Período de fornecimento/prestação de serviço.

**4.4.2.4 Da *Qualificação Econômico-Financeira*:**

**4.4.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

**4.4.2.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.**

**4.4.2.4.2.1 No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;**

**4.4.2.4.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral**



(SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

#### 4.4.2.5 Documentos Complementares:

4.4.2.5.1 Declaração de Idoneidade;

4.4.2.5.2 Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a Habilitação;

4.4.2.5.3 Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores.

4.4.2.6 As declarações elencadas nos subitens anteriores podem todos ser substituídas pela **Declaração Conjunta de Habilitação**, conforme modelo apresentado no Anexo IV – Kit Habilitação deste Edital.

#### 4.4.2.7 **Disposições Gerais da Habilitação:**

4.4.2.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

4.4.2.7.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.4.2.7.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

4.4.2.7.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.4.2.7.5 Caso a empresa seja isenta de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal isenção e ou declaração do contador justificando a isenção;

4.4.2.7.6 A documentação deverá:



- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**4.4.2.7.7** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**4.4.2.7.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

**4.4.2.7.9** Os envelopes **Documentos de Habilitação** das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**5.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**5.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**5.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**5.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**5.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**5.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**5.1.6** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante



protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito horas) às 08h30min (quatorze), observados os prazos estabelecidos em Lei.

- 5.1.7 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 5.1.8 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 5.1.9 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 5.1.10 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 5.1.11 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 5.1.12 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 5.1.13 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

## 6. DOS PRAZOS:

- 6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 7.1 Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal de Melgaço.**



**7.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**7.3** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.114 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0137.2-112 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (PLANTÃO SOCIAL); 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

## **9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**9.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Melgaço a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

**9.3.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Melgaço opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**9.4** Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



- 9.5** Encerrado o processo licitatório será firmada, entre a Prefeitura Municipal de Melgaço e (os) detentor (es) dos preços registrados, **Ata de Registro de Preços**, à qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93.
- 9.6** Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do *Contrato de Compromisso de Fornecimento*, através da emissão de *Ordem de Fornecimento*, à qual deverá ser anexada a *Nota de Empenho* respectiva.
- 9.7** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.
- 9.8** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços não sendo admitida sua prorrogação.
- 9.9** A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida Adesão à Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

#### **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 10.1** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Melgaço**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**.
- 10.2** São participantes os seguintes órgãos:
- 10.2.1** **Prefeitura Municipal de Melgaço / Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.**

#### **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 11.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Melgaço encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;



f) Prazo de entrega pactuado.

**12.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

### **12.3 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

**12.3.1** Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Melgaço adjudicará o objeto do certame à concorrente vencedora.

**12.3.2** A Prefeitura Municipal de Melgaço convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

**12.3.3** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Melgaço, através do Setor de Licitações e Contratos – SELIC.

**12.3.4** Transcorrido o prazo sem que a Ata seja assinada, a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**12.3.5** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata, a Prefeitura Municipal de Melgaço, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 9.666/93.

**12.3.6** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

## **13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS:**

**13.1** Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços estabelecido no item 18.1 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **fica vedado o reajustamento de preços.**



**13.2** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

#### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado quando:

Pelo **CONTRATANTE**:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços**;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

**14.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela **CONTRATADA**:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



**14.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**14.4** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1** A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**15.2** O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.

**15.3** A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

**15.4** O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.

**15.5** O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1** A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

**16.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**16.2.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;



- 16.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 16.2.3** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 16.2.4** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.
- 16.2.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- 16.2.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.
- 16.3** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 16.4** Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.
- 16.5** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

## **17. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:**



- 17.1** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:
- 17.1.1** A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;
- 17.1.2** O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- 17.1.3** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 17.1.4** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- 17.1.5** Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- 17.1.6** O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.



## 18.DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

**18.1** A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

**18.2** É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

26

## 19.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**19.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

## 20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.

**20.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**.

**20.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**20.4** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

## 21.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**21.1** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**21.1.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito) às 08h30min (quatorze) horas, observado o prazo previsto no item 21.1, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**21.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**21.2** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27

## **22. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:**

**22.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000.

## **23. DOS ANEXOS:**

**23.1** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**23.1.1** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**23.1.2** ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO

**23.1.3** ANEXO III – KIT PROPOSTA

**23.1.4** ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO

**23.1.5** ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**24.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



convocatório do pregão, através do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**, pelo fax nº (91) 3637-1296 ou através de petição protocolada no Setor de Expediente.

**24.3** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**24.4** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**24.5** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**24.6** A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

**24.7** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

**24.9** Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**24.10** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos e pelo telefone: **(91) 99250-6988**, nos dias úteis no horário das **08h00min as 08h30min**.

**24.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**24.13** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**24.14** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.



**24.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**24.16** Este Edital possui **54** páginas numeradas, sendo:

**24.16.1** Índice do Edital: página **01**;

**24.16.2** Normas da Licitação: páginas **02 a 29**;

**24.16.3** Anexo I – Termo de Referência: páginas **30 a 39**;

**24.16.4** Anexo II – Kit Credenciamento: páginas **40 a 42**;

**24.16.5** Anexo III – Kit Proposta: páginas **43 a 45**;

**24.16.6** Anexo IV – Kit Habilitação: páginas **46 a 47**;

**24.16.7** Anexo V – Minuta de Contrato: páginas **48 a 54**

Melgaço/PA, 24 de abril de 2019.

**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)  
OAB nº \_\_\_\_\_





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar as especificações dos serviços a serem contratados, assim como estabelecer prazo, local de realização dos serviços, forma de prestação de serviço, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

### 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados a famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem condições de contratarem os serviços fúnebres.**
- 2.2. A concessão dos Benefícios eventuais está prevista na Lei 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social.

### 3. PRAZO

- 3.1. O Contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;
- 3.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93, Artigo 57 inciso II, Artigo 58, § 1º e §2, bem como Artigo 65, inciso I e II, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 3.2.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3.2.2. Interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da administração;
- 3.2.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3.2.5. Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte,



- diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.2.6.** Desde que atendidas às disposições estabelecidas neste termo, o pedido de prorrogação de prazo, que por ventura vier a ser feito pela Contratada, deverá ser protocolado na Prefeitura de Melgaço, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento do prazo contratual;

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- 4.2.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 4.3.** Cumprir os prazos estipulados na Contrato e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
- 4.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Contrato e da garantia.
- 4.5.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 4.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.8.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 4.9.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;



- 4.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato.
- 4.11. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- 4.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Contrato;
- 4.13. Apresentar a Nota Fiscal no ato da realização do serviço para conferência e ateste de recebimento;
- 4.14. É de responsabilidade da contratada verificar com a família onde será velado o corpo;
- 4.15. A contratada será responsável pelo transporte do corpo ao Cemitério Municipal, bem como enterrá-lo adequadamente na cova.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Contrato;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;
- 5.3. Comunicar imediatamente ao Contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado.

## 6. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Relatório de Cotação					
Pesquisa realizada no dia 12/04/2019 15:52:04 (IP: 138.36.126.253)					
SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
Item	Preços	Unidades	Qd	Valor Unit. <sup>2</sup>	Total
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO	Unidades	30	799,00	R\$ 23.970,00
2	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO	Unidades	20	2.500,00	R\$ 50.000,00
	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL-CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM	Unidades	15	561,00	R\$ 8.415,00
4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL-CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 A 1 METRO	Unidades	10	561,00	R\$ 5.610,00

<sup>2</sup> (COMPRASNET) - Média do valor unitário obtido através de Pesquisa de Mercado na ferramenta Banco de Preços.



5	TANATOPRAXIA	Unidades	75	1.607,50	R\$ 120.562,50
6	SALA PARA VELÓRIO	Unidades	75	300,00	R\$ 22.500,00
7	TRANSLADO	Quilômetro	390	4,00	R\$ 1.560,00
				<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 232.617,50</b>

Melgaço/PA, 12 de abril de 2019.

**GENIQUELE DE ALMEIDA LIMA**  
*Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social*

33





**ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO**

[TIMBRE DA FIRMA]

**PROCURAÇÃO**

34

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-PMM, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA

*Representante Legal da Outorgante*



[TIMBRE DA FIRMA]

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CLAUSULAS DO EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-PMM

OBJETO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

35

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



[TIMBRE DA FIRMA]

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-PMM

OBJETO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

36

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o certame licitatório em epígrafe, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-PMM, que \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, é [() microempresa / () empresa de pequeno porte] nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



**ANEXO III – KIT PROPOSTA**

[TIMBRE DA FIRMA]

**CARTA-COMERCIAL**

MODALIDADE: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018-PMM

OBJETO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

37

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede à \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato **Você! Juntos Somos Mais Fortes!**

Local de Entrega: O indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social

1.1 Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_)

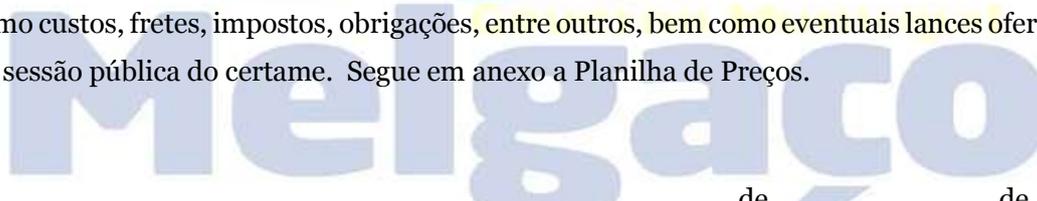
Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;
- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



[TIMBRE DA FIRMA]

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UND	PREÇO MÉDIO	
					UNIT	TOTAL
1	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....
3	.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

39

Governho Municipal  
**Melgaço**  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



**ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

Para uma maior celeridade do certame recomenda-se que dentro do **Envelope 2 – Documentos de Habilitação** estejam todos os documentos elencados a seguir e nessa mesma ordem.

**1. Habilitação Jurídica:**

- a.** Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
- b.** Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

**2. Regularidade Fiscal:**

- a.** Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;
- b.** Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;
- c.** Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;
- d.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND\_RFB
- e.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND\_SEFA;
- f.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND\_ISS;
- g.** Prova de Regularidade com o FGTS - CRF\_FGTS;
- h.** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND\_TST;

**3. Qualificação técnica:**

- a.** Atestado de capacidade técnica, substituído pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

**4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
- b.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



[TIMBRE DA FIRMA]

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-PMM

OBJETO:

\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-0, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-PMM, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara, por fim, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos citados no edital supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA  
*Representante Legal da Outorgante*



**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_/2017-PMM**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017-PMM –**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_, no Município de Melgaço, por intermédio \_\_\_\_\_, localizada na inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017-PMM – para \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993<sup>3</sup>, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002<sup>4</sup>, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006<sup>5</sup>, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990<sup>6</sup>, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013<sup>7</sup>, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

42

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017-PMM, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.1.1** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: [exemplo@exemplo.com](mailto:exemplo@exemplo.com), neste ato representada \_\_\_\_\_, e-mail [exemplo@exemplo.com](mailto:exemplo@exemplo.com) cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

<sup>3</sup> Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.  
<sup>4</sup> Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.  
<sup>5</sup> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.  
<sup>6</sup> Dispõe sobre a proteção do consumidor.  
<sup>7</sup> Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



<b>AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UNID	VALOR REGISTRADO	
					UNIT.	TOTAL
1	.....	.....	.....	.....	0,00	00.000,00
2	.....	.....	.....	.....	0,00	00.000,00
3	.....	.....	.....	.....	0,00	00.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>00.000,00</b>

**2.2** São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para o fornecimento dos materiais com preço igual ao dos vencedores da licitação:

**ITEM Nº 01 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 00,00 (zero real)**

CLASSIF.	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE
2º		50
3º		

**2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3.2** Durante a fase interna Participaram Prefeitura Municipal de Melgaço, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**3.4** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**3.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.6** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

44

#### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**5.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**5.5** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**5.6** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.7** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**5.8** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**5.9** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**5.10** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**5.11** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**5.12** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**5.13** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**5.14** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**6.1** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**6.2** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.3** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.6** Por razões de interesse público;

**6.7** A pedido do fornecedor.

**6.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**7.2** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.3** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.4** O beneficiário da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**7.6** O beneficiário da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com a necessidade demandada pelo setor técnico.

## **9. DO PREÇO**

**9.1** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**10.1** As obrigações do contratante e do beneficiário da ata são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

## **11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

## **13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



**15.2** Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

**15.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do município de Melgaço/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Melgaço/PA, de de .

MUNICÍPIO DE MELGAÇO  
**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
*Prefeito Municipal*

ADJUDICATÁRIA VENCEDORA  
**Nome da empresa vencedora**  
*Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_